



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2007**

(Que dispõe sobre inclusão de ação no anexo I, e alteração do Artigo 1º, Parágrafo Único, Inciso II e Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.656/2006, que trata da LDO)

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 1.656/2006, de que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2007, o Programa 5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental na ação Reforma da Quadra Poliesportiva na Escola Agrícola, e Programa 6110 - Desenvolvimento Social, na ação Construção de Kits Sanitários, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	UM.EXEC./AÇÃO	METAS E OBJETIVOS	ANO	VALOR R\$ 1,00
<b>5010</b> <b>Manutenção e</b> <b>Revitalização do</b> <b>Ensino</b> <b>Fundamental</b> <b>Função 12 Sub-</b> <b>função 361</b>	<b>SMECD Reforma</b> <b>da Quadra</b> <b>Poliesportiva na</b> <b>Escola Agrícola</b>	<b>Reforma da Quadra</b> <b>Poliesportiva na Escola</b> <b>Agrícola. Proporcionar</b> <b>melhores condições para</b> <b>práticas esportivas dos</b> <b>alunos.</b>	<b>2007</b>	<b>105.000,00</b>
<b>6110</b> <b>Desenvolvimento</b> <b>Social Função 08</b> <b>Sub-função 244</b>	<b>SMDST</b> <b>Construção de</b> <b>Kits Sanitários</b>	<b>Construção de Kits</b> <b>Sanitários. Proporcionar</b> <b>melhores condições</b> <b>sanitárias as famílias</b> <b>carentes</b>	<b>2007</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no anexo I ou do programas incluídos na Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais no orçamento de 2007, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas orçamentárias fixadas, para atender o reforço de dotações insuficientes, podendo transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria econômica de programa para outra, de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fins deste o artigo desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43º e seus incisos da lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de março do ano de 2007.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o publicado